



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

AUTOGRÁFO Nº 010

DE 16 DE MAIO DE DE 2.002

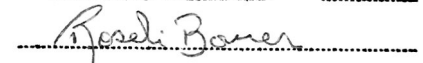
WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis em sua 11ª Sessão Ordinária realizada aos 16/05/2002 houve por bem em aprovar o PROJETO DE LEI 010 DE 10/05/2002 que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS TABELAS I, II E IV CRIADAS PELA LEI 1.003/93 DE 15/03/93, ALTERADAS PELAS LEIS 1.022/93, 1035/93, 1106/96, 1164/98, 1214/99, 1239/00, 1263/01, 1303/01, 1311/02; DAS TABELAS I, II E IV CRIADAS PELA LEI 1109/96 ALTERADAS PELAS LEIS 1132/97, 1236/001, 1240/001273/01, 1302/01; DA TABELA CRIADA PELA LEI 1258/00 E DA TABELA I CRIADA PELA LEI 1014/93 ALTERADA PELA LEI 1241/00 E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS na integra por unanimidade dos presentes.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 16 de maio de 2.002.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE

Recebemos

EM 20 / 05 / 2002


Roseli Bover

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000
Fone 067-454-1230 email camaramj@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

AUTOGRÁFO Nº 010

Lei nº 1312/02 - 17/05/02

DE 16 DE MAIO DE DE 2.002

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis em sua 11ª Sessão Ordinária realizada aos 16/05/2002 houve por bem em aprovar o PROJETO DE LEI 010 DE 10/05/2002 que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS TABELAS I, II E IV CRIADAS PELA LEI 1003 E ALTERADAS PELAS LEIS 1022, 1106, 1164, 1214, 1239, 1263, 1303, 1311 E DAS TABELAS I, II E IV CRIADAS PELA LEI 1109 ALTERADAS PELAS LEIS 1132, 1155, 1236, 1240, 1273, 1302, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS na integra por unanimidade dos presentes.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 16 de maio de 2.002.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE

Rua Francisco Marcondes, 201 - Centro - Caixa Postal 231 - Maracaju MS - CEP 79.150-000
Fone 067-454-1230 - email camaramj@terra.com.br

da Tabela I criada pela Lei nº 1.258/20⁰⁰ alterada pela lei nº 1241/2000 de 03.05.2000 e Tabela I ~~criada~~ criada pela lei nº 1014/93 de 12.05.93 alterada pela lei nº 1241/00 de 03.05.2000



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

AUTOGRÁFO Nº 010

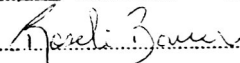
DE 16 DE MAIO DE DE 2.002

WALKER DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que esta Casa de Leis em sua 11ª Sessão Ordinária realizada aos 16/05/2002 houve por bem em aprovar o PROJETO DE LEI 010 DE 10/05/2002 que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS TABELAS I, II E IV CRIADAS PELA LEI 1003 E ALTERADAS PELAS LEIS 1022, 1106, 1164, 1214, 1239, 1263, 1303, 1311 E DAS TABELAS I, II E IV CRIADAS PELA LEI 1109 ALTERADAS PELAS LEIS 1132, 1155, 1236, 1240, 1273, 1302 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS na integra por unanimidade dos presentes.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maracaju, 16 de maio de 2.002.


WALKER DE CASTRO
PRESIDENTE

Recebemos

EM 17 / 05 / 02


**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 010/2.002

PODER EXECUTIVO

“ DISPÕE SOBRE ALTERÇÃO DAS TABELAS I, II E IV CRIADAS PELA LEI 1.003/93, DE 15/03/93, ALTERADAS PELAS LEIS 1.022/93, 1.035/93, 1.106/96, 1.164/98, 1.214/99, 1.239/00, 1.263/2.001, 1.303/2.001, 1.311/2.002, E DAS TABELAS I, II E IV, CRIADAS PELA LEI 1.109/96 DE 22/08/96, ALTERADAS PELAS LEIS 1.132/97, 1.155/97, 1.236/2000, 1.240/2.000, 1.273/2.001, 1.302/2.001, DE 26/12/2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

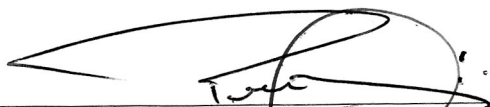
PARECER DO RELATOR :

Após estudo e análise do Projeto em pauta, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.



Ver. ANTONIO JOÃO MARÇAL DE SOUZA
Relator

Pelas conclusões do Relator : FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.



Ver. Valdenir Portela Cardoso - Presidente



Ver. Jairo da Silva Antoria - Membro

Resultado da Votação na Comissão

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 13 de Maio de 2.002.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 010/2.002

PODER EXECUTIVO

“ DISPÕE SOBRE ALTERÇÃO DAS TABELAS I, II E IV CRIADAS PELA LEI 1.003/93, DE 15/03/93, ALTERADAS PELAS LEIS 1.022/93, 1.035/93, 1.106/96, 1.164/98, 1.214/99, 1.239/00, 1.263/2.001, 1.303/2.001, 1.311/2.002, E DAS TABELAS I, II E IV, CRIADAS PELA LEI 1.109/96 DE 22/08/96, ALTERADAS PELAS LEIS 1.132/97, 1.155/97, 1.236/2000, 1.240/2.000, 1.273/2.001, 1.302/2.001, DE 26/12/2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

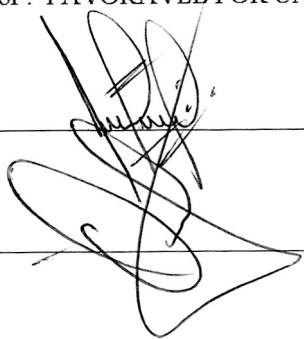
PARECER DO RELATOR :

Após verificado as tabelas e os valores constantes no Projeto, bem como a destinação dos valores somos de PARECER FAVORÁVEL ao mesmo, em sua ÍNTEGRA.



Ver. Laudo Sorrilha
Relator

Pelas conclusões do Relator : FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.



Ver. Paulo Pereira da Silva - Presidente

Ver. Celso Luiz da Silva Vargas - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 13 de Maio de 2.002.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO,
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

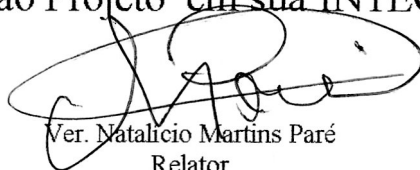
PROJETO DE LEI Nº 010/2.002

PODER EXECUTIVO

“ DISPÕE SOBRE ALTERÇÃO DAS TABELAS I, II E IV CRIADAS PELA LEI 1.003/93, DE 15/03/93, ALTERADAS PELAS LEIS 1.022/93, 1.035/93, 1.106/96, 1.164/98, 1.214/99, 1.239/00, 1.263/2.001, 1.303/2.001, 1.311/2.002, E DAS TABELAS I, II E IV, CRIADAS PELA LEI 1.109/96 DE 22/08/96, ALTERADAS PELAS LEIS 1.132/97, 1.155/97, 1.236/2000, 1.240/2.000, 1.273/2.001, 1.302/2.001, DE 26/12/2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR :

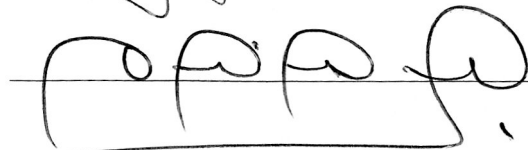
Após verificadas as tabelas, bem como as suas aplicações, somos de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto em sua ÍNTEGRA.


Ver. Natalicio Martins Paré
Relator

Pelas conclusões do Relator : FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.



Ver. Joaquim Oliveira Martins Junior - Presidente



Ver. Roberto Carlos de Vasconcelos - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS aos 13 de Maio de 2.002.

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Recebido em 10/5/02
Ramos.

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 010/2002

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar a esta Augusta Casa de Leis os inclusos Projetos de Lei 10/2002 e 11/2002 que alteram as tabelas de remuneração dos servidores públicos municipais.

As novas tabelas vem de encontro à política salarial da Administração e faz enquadramentos em todos os níveis e padrões, de forma que não haja nenhum servidor percebendo em seu salário-base menos que o salário mínimo regional e, corrigindo alguns achatamentos salariais dos servidores de padrões inferiores, traduzindo assim a vontade da Administração de manter uma política salarial coerente e digna a seus servidores.

Solicitamos regime de urgência, eis que as novas tabelas deverão ser aplicadas, se aprovadas, já para a folha de pagamento deste mês.

Na certeza de sempre contar com o apoio de todos os Edis que comungam o mesmo nobre espírito público, que sempre nortearam as decisões desta Casa de Leis, é que encaminhamos o referido projeto e aguardamos a sua aprovação.

Maracaju-MS, 09 de maio de 2002.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº SR.

WALKER DE CASTRO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARACAJU-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 011/2002

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através da Mensagem Executiva n.º 010/02, encaminhamos a esta Augusta Casa de Leis, os projetos de Leis 10/02 e 11/02, que alteram as tabelas de remuneração dos servidores públicos municipais.

Por um lapso de nossa parte, deixamos de incluir no Projeto de Lei n.º 010/02 as Tabelas de Remuneração de Pessoal do Serviço de Previdência dos Servidores Municipais de Maracaju – PREVMAR e membro do Conselho Tutelar, que em seus planos de Remunerações a parte, porém, deverá serem reajustados nas proporções e prazo do demais servidores públicos municipais.

Para corrigir nosso lapso estamos lhe encaminhando o Projeto de Lei n.º 10/02, incluído nele dois dispositivos que alteram as Tabelas do PREVMAR e CONSELHO TUTELAR tabelas em anexo.

Pelo que solicitamos a substituição do Projeto de Lei n.º 010/2002, anteriormente encaminhado a esta Casa de Leis, pelo novo Projeto que segue com esta Mensagem, bem como, das tabelas anexas.

Da mesma sorte, solicitamos REGIME DE URGÊNCIA para discussão e votação do referido projeto de lei, eis que as tabelas deverão ser aplicadas já para a Folha de Pagamento deste mês.

Na certeza de sempre contar com o apoio de todos os Edis que comungam o mesmo nobre espírito público, que sempre nortearam as decisões desta Casa de Leis, é que encaminhamos o referido projeto e aguardamos a sua aprovação.

Maracaju-MS, 10 de maio de 2002.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXMº SR.

WALKER DE CASTRO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARACAJU-MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 10/2002

“Dispõe sobre alteração das tabelas I, II e IV criadas pela Lei 1.003/93, de 15/03/93, alteradas pelas Leis: 1.022/93; 1.035/93; 1.106/96; 1.164/98; 1.214/99; 1.239/00; 1.263/2001; 1.303/2001; 1.311/2002; das tabelas I, II e IV, Criadas pela Lei 1.109/96, de 22/08/96, alteradas pelas Leis: 1.132/97; 1.155/97; 1.236/2000; 1.240/2000; 1.273/2001; 1.302/2001, de 26/12/2001; da Tabela I criada pela Lei n.º 1.258, de 19.12.2000; e da Tabela I criada pela Lei n.º 1.014/93, de 12.05.93 alterada pela Lei n.º 1.241/200 de 03.05.2000, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as tabelas I, II e IV criadas pela Lei 1.003/93, de 15/03/93 com sua atual redação, alteradas de acordo com o ANEXO I desta lei.

Artigo 2º - Ficam as tabelas I e IV, criadas pela Lei 1.109/96, de 22/08/96 com sua atual redação, alteradas de acordo com o ANEXO II desta lei.

Artigo 3º - Fica a Tabela I, criada pela Lei n.º 1.258/2000, alterada de acordo com o ANEXO III desta Lei.

Art. 4º - Fica a Tabela I criada pela Lei n.º 1.014/93 com sua atual redação alterada de acordo com o ANEXO IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e seus efeitos retroagirão a 01 de maio de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2002.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI N.º 10/2002

ANEXO II - Criado pela Lei nº 1.014/93, de 12.05.93, alterada pela Lei nº 1.241/2000, de 03.05.2000.

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SUBGRUPO 1

CARGOS: CONSELHEIRO TUTELAR - CT)

TABELA I

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
CT	550,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO III DO PROJETO DE LEI N.º 10/2002

**SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE MARACAJU-MS "PREVMMAR"**

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

**CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
SUPERIORES - DAS**

ANEXO I "*Criado através da Lei 1.258/00, de
19.12.2000*".

TABELA I

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
DAS - 2	1.575,00 (1500,00)
DAS - 3	661,50 (630)
DAS - 4	472,50 (450)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fl.01

ANEXO I – PROJETO DE LEI 10/2002

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

“Criado através da Lei 1.003/93, de 15.03.93 – Alterado pelas Leis: 1.022/93, de 28.06.93; 1.035/93, de 30.11.93; 1.164/98, de 11.02.98 e 1.214/99, de 27.10.99, 1.263/2001, de 09.03.2001 e 1.311/2002, de 06.05.2002”

GRUPO OCUPACIONAL I

**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES
DE CONFIANÇA**

SUBGRUPO I

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

TABELA I

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE R\$
DAS-1	3.500,00 Remuneração fixada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Ordinária n.º 1.257/2000, de 14.10.2000.
DAS-2	2.100,00 <i>EADE Esp.</i>
DAS-3	1.575,00 <i>Director</i>
DAS-4	945,00 <i>Aces Adm</i>
DAS-5	840,00 <i>Proc</i>
DAS-6	673,00 <i>Acesso Adm</i>

GABINETE DO PREFEITO – RUA APPA, 120 – CENTRO - MARACAJU – 067 454 13320



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.02 – ANEXO I DO PROJETO DE LEI 10/2002

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

“Criado através da Lei 1.003/93, de 15.03.93 – Alterado pelas Leis: 1.022/93, de 28.06.93; 1.035/93, de 30.11.93 e 1.214/99, de 27.10.99 e Lei 1.239/2000 de 03.05.2000, 1.263/2001, de 09.03.2001 e 1.303/2001, de 26.12.2001”

GRUPO OCUPACIONAL I

**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA**

SUBGRUPO 2

CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - CAI

TABELA II

SÍMBOLO	VENCIMENTO RS
CAI-1	550,00
CAI-2	420,00
CAI-3	340,00

GABINETE DO PREFEITO – RUA APPA, 120 – CENTRO - MARACAJU – 067 454 13320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Fls.03 – ANEXO I DO PROJETO DE LEI 10/2002

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

“Criado através da Lei 1.003/93, de 15.03.93, alterado pela Lei n.º 1.106/96, de 26.06.96 e Lei 1.239/2000 de 03.05.2000.”

GRUPO OCUPACIONAL 2

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SUBGRUPO DE 1 A 6 e 8

TABELA IV

PADRÕES

CLASSE	REF.		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	1.00	210,00	220,79	238,66	253,61	317,44	427,17	643,19	907,20
	2	1.03	216,30	227,41	245,82	261,22	326,96	439,99	662,49	934,42
	3	1.06	222,60	234,04	252,98	268,83	336,49	452,80	681,78	961,63
	4	1.09	228,90	240,66	260,14	276,43	346,01	465,62	701,08	988,85
	5	1.12	235,20	247,28	267,30	284,04	355,53	478,43	720,37	1.016,06
B	6	1.15	241,50	253,91	274,46	291,65	365,06	491,25	739,67	1.043,28
	7	1.18	247,80	260,53	281,62	299,26	374,58	504,06	758,96	1.070,50
	8	1.21	254,10	267,16	288,78	306,87	384,10	516,88	778,26	1.097,71
	9	1.24	260,40	273,78	295,94	314,48	393,63	529,69	797,56	1.124,93
	10	1.27	266,70	280,40	303,10	322,08	403,15	542,51	816,85	1.152,14
C	11	1.30	273,00	287,03	310,26	329,69	412,67	555,32	836,15	1.179,36
	12	1.33	279,30	293,65	317,42	337,30	422,20	568,14	855,44	1.206,58
	13	1.36	285,60	300,27	324,58	344,91	431,72	580,95	874,74	1.233,79
	14	1.39	291,90	306,90	331,74	352,52	441,24	593,77	894,03	1.261,01
	15	1.42	298,20	313,52	338,90	360,13	450,76	606,58	913,33	1.288,22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Fl. 01.

ANEXO II DO PROJETO DE LEI 10/2002

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

“Criado através da Lei n.º 1.109/96, de 22.08.96, alterado pelas Leis n.ºs 1.132/97, de 13.06.97 e 1.155/97, de 04.12.97; 1.236/2000, DE 25.04.2000 e Lei 1.240/2000, de 03.05.2000”.

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

GRUPO OCUPACIONAL 1

**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA**

SUBGRUPO I

CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIORES

(DAS/AUD/SUP/COORD)

TABELA - I

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE R\$
DAS-1	3.500,00 Remuneração fixada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Ordinária n.º 1.257/2000, de 14.10.2000
DAS-2	1.575,00 <i>Ced</i>
DAS-3	945,00 <i>Director e Saude</i>
DAS-4	840,00 <i>A Adm</i>
AUD	840,00 <i>Auxiliar</i>
SUPERVISOR - ENF. PADRÃO	840,00 <i>enf. Popul</i>
COORDENADOR DO F.M.S	840,00 <i>3 Saude</i>

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Fls.02 – ANEXO II DO PROJETO DE LEI 10/2002

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

“Criado através da Lei n.º 1.109/96, de 22.08.96 e alterado pela Lei 1.240/2000, de 03.05.2000 e Lei n.º 1.273/2001, de 06.07.2001 e Lei n.º 1.302/2001, de 26/12/2001”.

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

GRUPO OCUPACIONAL 1

**CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA**

SUBGRUPO - 2

CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - CAI

TABELA - II

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE R\$
CAI-1	4.725,00
CAI-2	1.575,00
CAI-3	525,00
CAI-4	340,00
CAI - 5	330,00
CAI-6	252,00

GABINETE DO PREFEITO – RUA APPA, 120 – CENTRO - MARACAJU – 067 454 13320

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.03 – ANEXO II DO PROJETO DE LEI 10/2002

Saude

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

“Criado através da Lei 1.109/96, de 22.08.96 e alterado pela Lei n.º 1.240/2000, de 03.05.2000.”

GRUPO OCUPACIONAL 2

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SUBGRUPO DE 1 A 6

TABELA - IV

PADRÕES

CLASSE	REF.		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1	1.00	210,00	220,79	238,66	253,61	317,44	427,17	643,19	907,20
	2	1.03	216,30	227,41	245,82	261,22	326,96	439,99	662,49	934,42
	3	1.06	222,60	234,04	252,98	268,83	336,49	452,80	681,78	961,63
	4	1.09	228,90	240,66	260,14	276,43	346,01	465,62	701,08	988,85
	5	1.12	235,20	247,28	267,30	284,04	355,53	478,43	720,37	1.016,06
B	6	1.15	241,50	253,91	274,46	291,65	365,06	491,25	739,67	1.043,28
	7	1.18	247,80	260,53	281,62	299,26	374,58	504,06	758,96	1.070,50
	8	1.21	254,10	267,16	288,78	306,87	384,10	516,88	778,26	1.097,71
	9	1.24	260,40	273,78	295,94	314,48	393,63	529,69	797,56	1.124,93
	10	1.27	266,70	280,40	303,10	322,08	403,15	542,51	816,85	1.152,14
C	11	1.30	273,00	287,03	310,26	329,69	412,67	555,32	836,15	1.179,36
	12	1.33	279,30	293,65	317,42	337,30	422,20	568,14	855,44	1.206,58
	13	1.36	285,60	300,27	324,58	344,91	431,72	580,95	874,74	1.233,79
	14	1.39	291,90	306,90	331,74	352,52	441,24	593,77	894,03	1.261,01
	15	1.42	298,20	313,52	338,90	360,13	450,76	606,58	913,33	1.288,22

[Handwritten signature]

GABINETE DO PREFEITO – RUA APPA, 120 – CENTRO - MARACAJU – 067 454 13320

12

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS

anterior

TABELA I – DA LEI N° 1.258/2000

SÍMBOLO	VENCIMENTO RS
<i>Alexandra</i> DAS-2	1.500,00
DAS-3	630,00
DAS-4	450,00

DAS